

3. EIXOS PRIORITÁRIOS:

3.1. SAÚDE: CRIANÇAS COM SAÚDE

Estratégia	Ações	Responsável	Prazo	Meta
1. Garantir a cobertura vacinal de crianças de 1 ano com vacina tríplice viral (SCR) ou tetra viral segunda dose. (D2).	Realizar vacinação das crianças na faixa etária; campanhas de vacinação; realizar busca ativa das que não tomaram; realizar monitoramento mensal do sistema de informação para validação das doses no prontuário eletrônico da cidade (PEC).	SMS	Durante o período de vigência deste Plano.	95% da cobertura vacinal conforme preconiza o Ministério da Saúde.
2. Garantir a cobertura vacinal de crianças menores de 1 ano com vacina tetra viral e Hepatite B ou penta valente.	Realizar vacinação; realizar regularmente lista nominal das crianças para realizar busca ativa; realizar monitoramento mensal do sistema de informação para validação das doses no prontuário eletrônico da cidade (PEC).	SMS	Durante todo o período de vigência deste Plano.	95% da cobertura vacinal conforme preconiza o Ministério da Saúde.
3. Intensificar o número de consultas pré-natal.	Realizar campanhas educativas de incentivo ao acompanhamento gestacional; comunicação através de relatório mensal elaborado pela vigilância epidemiológica para à coordenação da atenção primária, contendo informações sobre gestantes com menos de sete consultas na declaração de nascidos vivos, com objetivo de visualizar o número de gestantes que estejam neste perfil.	SMS	Durante todo o período de vigência deste Plano.	- Aumento do número de consultas pré-natais confirmados mediante relatórios mensais da Vigilância Epidemiológica contendo os dados sobre gestantes; - Realizar no mínimo duas campanhas durante o ano.
4. Possibilitar a diminuição da taxa de mortalidade infantil.	Implantar o comitê técnico de prevenção e investigação de mortalidade materno, infantil e fetal.	SMS	2023	- Comitê de prevenção e investigação de mortalidade materno, infantil e fetal

				implantado, capacitado e dotado da infraestrutura necessária. - Redução da taxa de mortalidade infantil;
5. Incentivar o aleitamento materno.	Implantação da Estratégia Amamentar Brasil – EAAB; implantar e implementar o uso dos marcadores de consumo alimentar na puericultura.	SMS	Durante todo o período de vigência deste Plano.	- Capacitar os profissionais estratégia saúde da família das 17 unidades do município, no segundo semestre de 2023. - Como também o uso dos marcadores em todas as consultas puericultura conforme o calendário do Ministério da Saúde (MS).
6. Realizar a educação permanente em saúde.	Formação para profissionais de forma continuada e sistemática sobre temas relevantes para a 1ª infância.	SMS	Durante todo o período de vigência deste Plano.	Realizar no mínimo 06 capacitações anuais, preferencialmente bimestrais.
7. Fortalecer a Rede de atenção à gestante com deficiência de forma qualificada e humanizada.	Garantir atendimento prioritário às gestantes com deficiência nos equipamentos municipais.	SMS	Durante o período de vigência deste plano	100% das gestantes com deficiência atendidas com prioridade nos equipamentos de saúde.
8. Fortalecer o trabalho em rede voltado às famílias em situação de vulnerabilidade com objetivo de conhecer as situações de riscos, propocionando estudo	Reuniões intersetoriais com a rede municipal.	SMS; SME; SMASTM.	Durante o período de vigência deste plano	Realizar no mínimo 10 reuniões mensais com a rede municipal.

de casos pelas equipes e contrarreferência dos atendimentos e encaminhamentos realizados.				
9. Implementar e fortalecer ações voltadas para as crianças com deficiência.	Implantar um centro de Reabilitação com contratação de profissionais capacitados para o atendimento e acompanhamento deste público.	SMS; Prefeitura Municipal de Coruripe.	Até o 5 ano de vigência deste Plano.	Implantar 01 Centro de Atendimento para as Pessoas com Deficiência dotado de infraestrutura física e dos profissionais necessários ao seu funcionamento.
10. Efetivação da Lei Semana do bebê para garantir direitos, sobrevivência e desenvolvimento saudável das crianças nos primeiros anos de sua vida.	Realizar ações na semana do bebê conforme preconiza a Lei municipal (de 27 de dezembro de 2021) em articulação com as demais políticas públicas municipais.	SMS; SME, SMASTM.	Durante todo o período de vigência deste Plano.	Uma semana anual.

3.2. EDUCAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Estratégia	Ações	Responsável	Prazo	Meta
1. Garantir que crianças de 0 aos 3 anos estejam matriculadas nos Centros de Educação Infantil e recebam uma educação de qualidade.	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 anos;	SEMED; SMS; SMASTM	Ações que perpassam os anos de vigência desse Plano.	- Atender no mínimo 70% das crianças de 0 a 3 anos; - Identificar anualmente, por região o número real de demandas, através da ação dos órgãos competentes (Saúde,

	monitoramento e avaliação do desenvolvimento de habilidades em bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas, relacionadas aos campos de experiência através de fichas mensais respondidas pelos professores e encaminhadas à SEMED.			Assistencial Social, Secretaria de Educação e Conselho Tutelar).
2. Garantir a formação permanente para professores da Educação infantil.	Elaboração e cumprimento de um cronograma de formações presenciais elaborado pela SEMED para todos os professores da educação infantil, bem como realização de formações periódicas para professores em cada unidade de ensino, conforme as necessidades observadas pela coordenação pedagógica escolar.	SEMED	Durante todo o período de vigência deste Plano.	100% dos professores capacitados.
3. Assegurar a aquisição de instrumentos didáticos	Distribuição de livros didáticos nas unidades de ensino que atendem Educação Infantil; aquisição de material de apoio como livros paradidáticos, jogos pedagógicos, mobiliários, entre outros que contribuirão para o desenvolvimento das crianças; garantir a entrega de kits didáticos composto por cadernos, lápis, tinta guache, pincel, giz de cera, lápis de cor etc., a fim de que as crianças passem a realizar atividades que promovam o seu desenvolvimento integral.	SEMED	Durante todo o período de vigência deste Plano.	Atender as necessidades de 100% das escolas.
4. Ampliar a oferta de creches de qualidade para a população de até 3 anos de idade.	Construção de creches com estrutura física adequada, seguindo as regras de acessibilidade e equipamentos essenciais para o funcionamento.	SME; Secretaria de Infraestrutura.	Até o quinto ano de vigência deste Plano.	Construção e equipagem de 02 (duas) creches – uma localizada no distrito de Pindorama e outra no

				Conjunto Residencial Nelson Costa, no Bairro Linha
5. Intensificar as reuniões com a comunidade escolar.	Discutir com a Comunidade Escolar (Instituição/Pais) as importâncias de cumprir com as responsabilidades compartilhadas.	Direção escolar, coordenadores e professores	Durante todo o período de vigência deste Plano.	Realizar no mínimo 10 reuniões mensais com a rede municipal.
6. Oportunizar o atendimento educacional especializado para as crianças com deficiência.	Realizar atendimentos às crianças que apresentam deficiência através da escuta dos profissionais de psicologia e psicopedagogia da SEMED; realizar quando necessário encaminhamentos das crianças com deficiência para serem assistidas por equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde; Oferecer assistência de uma AVE (Acompanhante de Vida Escolar) nas salas de aula com objetivo de acompanhar o desenvolvimento de atividades dos alunos com deficiência; Oferecer atendimento especializado no contra turno das aulas.	SEMED	dezembro de 2025	Promover a inclusão de crianças com deficiência nas turmas de Creche e Pré-escolar, atingindo em 60% com um acompanhante de vida escolar (AVE) e no contra turno escolar.
7. Implementar projetos interdisciplinares na rede de educação infantil.	Rodas de conversa, jogos e brincadeiras lúdicas, Contação de histórias, Desenhos livres, dirigidos e Dramatizações, reuniões e palestras com pais ou outras pessoas responsáveis pelas crianças; abordar temas interdisciplinares com as crianças de maneira lúdica e eficaz.	Professores da rede municipal de ensino.	Atividades a serem realizadas durante todo período de vigência deste Plano.	Inserir 80% das crianças matriculadas na rede de ensino municipal nessas propostas.
8. Fortalecer a busca ativa escolar.	Visitas das equipes escolares e Assistentes sociais da SEMED às residências das crianças que ainda não foram matriculadas; Campanhas de conscientização sobre o	SEMED	Atividades a serem realizadas durante todo	Atingir 80% das crianças matriculadas, garantindo a frequência e participação no CMEI e nas escolas municipal.

	papel da escola na vida familiar, social das crianças; Monitoramento da frequência e participação das crianças que foram inseridas no contexto escolar.		período de vigência deste Plano.	
9. Ampliar o quadro de profissionais em Psicologia e Serviço Social para atender a demanda das escolas municipais.	Contratação de pessoal.	Prefeitura de Coruripe; SME	Até dezembro 2024.	Contratação de 04 Assistentes Sociais e 04 Psicólogos.
10. Criação dos Conselhos escolares como previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de número 9.394 de 1996, na Lei Nº 13.005 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 e reafirmado na Lei 1327/ 2015 do Plano municipal de Educação.	Assegurar a implantação de Conselhos escolares com funções consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de ensino, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições.	CME	2022	100% das escolas instituída os Conselhos.
11. Promover a Inclusão das crianças com deficiência numa parceria entre Saúde e Educação, envolvendo os aspectos clínico, terapêutico, educacional,	Execução do Projeto para criação de um Centro de Referência de Inclusão ao PSD no Município de Coruripe, idealizado pela Pedagoga e Mestre em Educação Inclusiva, Monalisa Albuquerque Barros Curvello (em anexo).	Educação e Saúde	2024	01 Centro de Referência de Inclusão de Pessoas com Deficiência implantado.

psicossocial, esportivo, cultural e artístico.				
--	--	--	--	--

3.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL: PROTEÇÃO SOCIAL.

Estratégia	Ações	Responsável	Prazo	Meta
1. Oportunizar o atendimento as crianças na primeira infância no Centro de Referência da assistência Social (CRAS).	Realizar o levantamento de dados do público-alvo de crianças de 0 a 6 anos através de visitas institucionais em creches e escolas, visitas domiciliares e busca ativa com objetivo de implantar no SCFV o atendimento a este público.	Equipe técnica do CRAS.	2025	80% das ações executadas.
2. Garantir a inscrição cadastral das famílias com crianças de 0 a 6 anos nos serviços ofertados pela rede sociassistencial de base territorial do CRAS.	Realizar cadastramento no PAIF deste público e inseri-las no SCFV (CRAS).	Equipe técnica do CRAS.	Indeterminado enquanto houver oferta de vagas.	Pelo menos 80% das famílias alcançadas pelas ações propostas cadastradas no CRAS.
3. Garantir que as instalações físicas, equipamentos, utensílios e insumos diversos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) sejam adequados para o atendimento das	Implantação de uma brinquedoteca ; Instalação de um banheiro adaptado para o público alvo com fraldário; Adaptação de uma cozinha e um refeitório com utensílios para atender as crianças nesta etapa de vida.	Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Assistência Social do trabalho e da mulher.	Até Dezembro de 2024	Dotar o CRAS de 01 brinquedoteca; 01 fraldário e 01 banheiro para crianças ; 01 refeitório com mesas e cadeiras infantis.

crianças na primeira infância.				
4. Realizar educação de forma contínua para equipes do SUAS que realizam atendimentos e acompanhamentos de famílias com crianças na primeira infância.	Ofertar treinamentos, capacitações e cursos profissionalizantes para os profissionais de CRAS, CREAS, Abrigo Institucional e do Programa Criança Feliz.	Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e da Mulher.	Durante todo o período de vigência deste Plano.	No mínimo de quatro modalidades de formação continuada anual.
5. Oportunizar ações no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) voltadas para a primeira infância.	Realizar de modo contínuo o desenvolvimento de ações voltadas ao público da 1ª infância através de oficinas esportiva, pedagógica, lúdicas e de lazer, além de ofertar jogos educativos, brincadeiras infantis tradicionais e passeios culturais. Ressaltando também a importância de encontros e reuniões mensais com os pais ou responsáveis, a realização visitas domiciliares e institucionais à rede e serviços envolvidos na política da 1ª infância e encaminhamentos quando necessários.	Equipe de referência do CRAS e Orientadores sociais.	Durante todo o período de vigência deste Plano.	Realizar anualmente 10 oficinas para a primeira infância.
6. Possibilitar a participação das crianças nos eventos culturais que são essenciais para o desenvolvimento social e educacional nesta fase de vida.	Realizar brincadeiras e momentos culturais como a comemoração de datas festivas como por exemplo carnaval, páscoa, dia das mães, dia dos pais, festas juninas, dia do folclore, dia das crianças, etc. A comemoração destas e outras datas fortalecem o vínculo afetivo entre crianças, familiares e comunidade.	CRAS, rede de Proteção Social e Secretaria de Cultura.	Durante todo o período de vigência deste Plano.	- Realizar um mínimo de 08 momentos lúdico-culturais por ano; - Executar 100% das ações planejadas.

7. Assegurar Proteção Social Especial às crianças de 0 aos 6 anos.	Implantação do Fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.	SMASTM ; CMDCA	Dezembro de 2023.	Fluxo de atendimento implantado.
8. Fortalecer ações de Proteção Social Especial de alta complexidade (Abrigo Institucional).	Formação permanente e Apoio Técnico para a Equipe do Abrigo Institucional; CREAS e CRAS Acompanhem as famílias de crianças em situação de visando garantir a segurança da decisão judicial em reinseri-las no ambiente familiar; Utilização de Instrumentos técnicos operativos como o Plano de Atendimento Individual, Familiar e Projeto Político Pedagógico.	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher; CREAS, CRAS e Abrigo Institucional.	Durante todo o período de vigência deste Plano.	No mínimo duas capacitações anual; acompanhamento familiar periódico e utilização de instrumentos operacionais.
9. Garantir o acesso de gestantes, de crianças e suas famílias no Programa Criança Feliz, fortalecendo ações de políticas públicas voltadas para este público.	Visitas domiciliares; Encaminhamentos as redes intersetoriais.	Equipe do Programa Criança Feliz; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação.	Indeterminado, enquanto houver a demanda.	Garantir a realização de 100% de visitas dos encaminhamentos recebido e a inclusão de no mínimo 70% destas nas ações do Programa.
10. Promover formação continuada aos profissionais do Programa Criança Feliz para melhor atender ao público.	Capacitações com a equipe do Programa Criança Feliz; Garantir a participação da equipe nas formações estaduais.	Multiplicadores estaduais/municipais.	Até a vigência deste Plano.	100% da equipe capacitada.

11. Fomentar espaços lúdicos e de brincar.	Adequar os espaços de lazer (praças) com brinquedos para as crianças, atentando para a acessibilidade, promovendo a inclusão de crianças com deficiência.	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.	Durante o período de vigência deste plano.	50 % dos espaços públicos adequados para o lazer das crianças.
12. Articular junto ao Governo Estadual a ampliação da meta pactuada para o Município de Coruripe.	Apresentar a Coordenação Estadual do Programa Criança Feliz, dados estatísticos das famílias que apresentam perfil para serem inseridas no programa, demonstrando a necessidade de ampliação da meta pactuada.	Secretaria Municipal de Assistência Social, do trabalho e da Mulher.	Até o final de 2023.	Ampliação com a inserção de mais 200 famílias.
13. Fortalecer as ações voltadas às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz que tem como foco o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.	Criar o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.	Equipe do Programa Criança Feliz (supervisora e visitadoras) e Secretarias Municipais de Saúde, Educação e o Conselho Tutelar.	Até o final de 2023.	Formação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.
14. Realizar estratégias de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.	Atividades educativas através de palestras, roda de conversas, seminários, caminhadas, panfletagem e outras.	Conselho Tutelar; SMS; SME; SMASTM.	Durante todo o período de vigência deste Plano.	Realizar no mínimo três atividades/ano pelos órgãos responsáveis.
15. Garantir o direito fundamental ao Registro Civil à população mais vulnerável.	Orientar as famílias sobre a importância da criança ser registrada civilmente, ter seu RG e CPF para que tenha acesso a direitos básicos de saúde, educação e Assistência Social, como também como obtê-los de forma gratuita; realizar a identificação de crianças sem documentos básicos de	Conselho Tutelar; SMS; SME; SMASTM.	Durante todo o período de vigência deste Plano.	Reduzir o número de crianças sem documento de identificação.

	identificação e encaminhar para os órgãos responsáveis pela emissão.			
16. Capacitar os profissionais dos equipamentos públicos de Saúde, Assistência Social, Educação que promovam o respeito à diversidade.	Capacitações sobre as temáticas ligadas a diversidade, igualdade e Direitos Humanos.	SMS; SME; SASTM; Secretaria de Igualdade Racial; Secretaria de Cultura; OSCs.	2023	No mínimo de duas capacitações anuais.
17. Ampliar o quadro de pessoal do Abrigo Institucional do Município para melhor atender a demanda existente.	Contratação de pedagogo, de cuidadoras e serviço gerais.	Prefeitura de Coruripe; SASTM	Até dezembro de 2023.	Contratação de 01 pedagoga; 02 cuidadoras e 01 Serviço Gerais.

3.4- CONTROLE SOCIAL: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL.

1. Garantir as condições dignas de estruturação e funcionamento dos Conselhos.	Oferecer espaço físico e instalações com equipamentos (computador e mobílias) que permitam o adequado desempenho das atribuições e competência dos Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social e CMDCA.	SME, SMS, SASTM.	2024	Conselhos equipados e estrutura adequada, incluindo acessibilidade.
2. Realizar educação contínua para os Conselhos de Educação, saúde, Assistência Social, CMDCA e para os conselheiros tutelares	Capacitações aos conselheiros da Educação, saúde, Assistência Social e dos Direitos da criança e do adolescente.	SME, SMS, SASTM.	Durante todo o período de vigência deste plano.	Mínimo de uma capacitação no decorrer de cada ano.

com objetivo de potencializar a prática de atuação dos Conselhos em defesa dos direitos dos cidadãos.				
---	--	--	--	--